



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 16/08/19, Nº 4643, FL. 1  
Visto

## **DECRETO Nº. 198, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 15/08/19, Nº 1764, FL. 1  
Visto

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro**

4.4.90.52.00 – 7061 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.000,00

**12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar**

3.3.90.33.00 – 1573 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE - estadual)... R\$ 25.000,00

**TOTAL ..... R\$ 29.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** na fonte:

a) 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE - estadual) no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

II. **anulação parcial** das seguintes dotações:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro**

4.4.90.30.00 - 1458 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.000,00

**TOTAL ..... R\$ 29.000,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 14 de Agosto de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito Municipal**